



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600024449

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500054949

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

5 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança juco Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

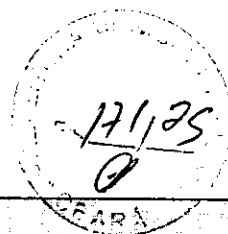
pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.950-3	CEP2500054949	05/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


Secretária-Geral

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.430.571/0001-66
NIRE: 23.600.024.44-9

192/25
P

EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/05/1972, em Quixeramobim-CE, portador da Carteira nacional de habilitação – CNH nº 02630290452 DETRAN-CE e inscrito no CPF/MF nº 883.948.679-87, residente e domiciliado na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 - B, Bairro: Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza-Ceará. Único sócio da empresa: **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza – Ceará na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131, Bairro: Barroso, CEP: 60.862-730, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC-CE sob NIRE nº 23.600.024.44-9 por despacho de 07 de fevereiro de 1995, inscrito no CNPJ: sob nº 00.430.571/0001-66, resolve alterar e consolidar mais uma vez o Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa altera neste ato o objeto social para: O objeto da sociedade será serviços de eventos musicais e culturais, locações de estruturas, máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados.

- 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.03-5-00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas
- 90.01-9-02 – Produção musical
- 77.39-0-03 – Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 90.01-9-99 – Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 77.29-2-02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais
- 90.01-9-06 – Atividade de sonorização e de iluminação (compreendendo a instalação e desinstalação)
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 90.01-9-05 – Produção de espetáculos rodeios, vaquejadas e similares
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 79.11-2-00 – Agência de viagens
- 79.90-2-00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo
- 74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos
- 82.30-0-02 – Casa de festas e eventos
- 90.01-9-01 – Produção teatral
- 93.19-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos
- 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 18.22-9-99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 85.41-4-00 – Educação profissional de nível técnico
- 85.92-9-03 – Ensino de música
- 60.10-1-00 – Atividades de rádio
- 74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.11-4-00 – Agências de publicidade
- 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 49.24-8-00 – Transporte escolar
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante das alterações havidas, resolve o sócio consolidar o seu Contrato Social e Aditivo que passará a vigorar com seguinte redação de acordo com a Lei 10406 de 10/01/2002;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Secretária-Geral

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.430.571/0001-66
NIRE: 23.600.024.44-9



ATO CONSOLIDADO

EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/05/1972, em Quixeramobim-CE, portador da Carteira nacional de habilitação – CNH nº 02630290452 DETRAN-CE e inscrito no CPF/MF nº 883.948.679-87, residente e domiciliado na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 - B, Bairro: Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza-Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza – Ceará na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131, Bairro: Barroso, CEP: 60.862-730, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC-CE sob NIRE nº 23.600.024.44-9 por despacho de 07 de fevereiro de 1995, inscrito no CNPJ: sob nº 00.430.571/0001-66, resolve de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, que o faz mediante as cláusulas e condições seguintes: (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO	100%	1.200.000	1.200.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	1.200.000	1.200.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa terá neste ato com objeto social: O objeto da sociedade será serviços de eventos musicais e culturais, locações de estruturas, máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados.

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.03-5-00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas

90.01-9-02 – Produção musical

77.39-0-03 – Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-99 – Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares

77.29-2-02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais

90.01-9-06 – Atividade de sonorização e de iluminação (compreendendo a instalação e desinstalação)

77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor

90.01-9-05 – Produção de espetáculos rodeios, vaquejadas e similares

49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista

43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

79.11-2-00 – Agência de viagens

79.90-2-00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo

74.20-0-04 – Filmagem de festas e eventos

82.30-0-02 – Casa de festas e eventos

90.01-9-01 – Produção teatral

93.19-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos

73.19-0-04 – Consultoria em publicidade

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

18.22-9-99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

85.41-4-00 – Educação profissional de nível técnico



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 4/9

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.430.571/0001-66
NIRE: 23.600.024.44-9



85.92-9-03 – Ensino de música
60.10-1-00 – Atividades de rádio
74.90-1-05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
73.12-2-00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.11-4-00 – Agências de publicidade
18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário
80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
49.24-8-00 – Transporte escolar
82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
42.13-8-00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15/02/1995. (Art. 997.II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio: **EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO**, com poderes e atribuições na qualidade de administradora, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa da sociedade, em julgo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, assinar contratos, cheques, representar em licitações, concorrências públicas e privadas, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período indeterminado, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o administrador e sócio prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o artigo 1.065 do CÓDIGO CIVIL/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA NONA – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.078, CC/2002).



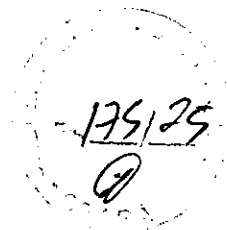
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 5/9

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.430.571/0001-66
NIRE: 23.600.024.44-9



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SUGUNDA – Fica eleito o Foro de Fortaleza - Ceará para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E por estar assim justo, assina o presente instrumento em via única de igual forma e teor.

Fortaleza-Ceará, 04 de fevereiro de 2025

EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO
CPF/MF: 883.948.679-87



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

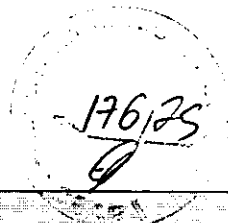
Secretária-Geral



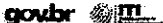
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.950-3	CEP2500054949	05/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

177125
9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, de CNPJ 00.430.571/0001-66 e protocolado sob o número 25/026.950-3 em 05/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7086998, em 06/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tácia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Tácia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2025, às 12:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/026.950-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança juco Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

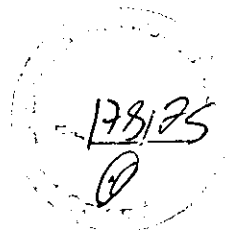
pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7086998 em 06/02/2025 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 250269503 - 05/02/2025. Autenticação: 68142F53451BE3A854875914F2D491099B2D54D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.950-3 e o código de segurança jucO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 FOLHAS (3 CONTINUAÇÕES)

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO

1ª EMISSÃO
07/05/1997

1 DATA LOCAL E HOR DO INSCRICIONAMENTO

26/05/1972, QUIXERAMOBIM, CE

4a DATA EXPIRACAO

11/04/2023

6a DATA EXPIRACAO

11/04/2026

RACE

BRAZILIAN D

4a DATA EXPIRACAO / Data Expiration / EF

606471 CTPS CE

AN CIV

883.948.679-37

1o N° IDENTIFICAD

0262029045Z

2o CR PAIS

B

INSCRIÇÃO EM

BRASILEIRO

NOME

EDILSON PINTO DE ARAUJO

ANTONIA IRENE CARDOSO DE ARAUJO

7 ASSINATURA DO TITULAR

A	C	H	M
1	2	3	4
5	6	7	8
9	0	1	2
3	4	5	6
7	8	9	0
1	2	3	4
5	6	7	8
9	0	1	2
3	4	5	6
7	8	9	0

A	C	H	M
1	2	3	4
5	6	7	8
9	0	1	2
3	4	5	6
7	8	9	0
1	2	3	4
5	6	7	8
9	0	1	2
3	4	5	6
7	8	9	0

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54041948546

CE193243672

CEARA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA026302904<523<<<<<<<<<<<<<<<
7205284M2804110BRA<<<<<<<<<<<<<2
EDILSON<<CES<CARDOSO<DE<ARAUJO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

180/25
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.430.571/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/1995

NOME EMPRESARIAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
60.10-1-00 - Atividades de rádio
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAPITAO HUGO BEZERRA

NÚMERO
1131

COMPLEMENTO

CEP
60.862-730

BAIRRO/DISTRITO
BARROSO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUIATELLI@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8837-1395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

161185
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.430.571/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/1995

NOME EMPRESARIAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.92-9-03 - Ensino de música
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAPITAO HUGO BEZERRA

NÚMERO
1131

COMPLEMENTO

CEP
60.862-730

BAIRRO/DISTRITO
BARROSO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUIATELLIEIRELI@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8837-1395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 12:39:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
587620-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
31/10/2003

NOME / RAZÃO SOCIAL
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ
00.430.571/0001-66

NOME DE FANTASIA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA

421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS

422190301 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

432150002 - MANUTENÇÃO ELETRICA

433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

439910201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

**492300201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA**

492480001 - TRANSPORTE ESCOLAR

181300101 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

**182299901 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS DE OBJETOS DIVERSOS DE LIVROS,
JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIÓDICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.**

900190601 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

**900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**900350001 - GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES
ARTISTICAS**

931910101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

900190101 - PRODUÇÃO TEATRAL

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

900190501 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES

**702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA**

731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)

**731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE
COMUNICAÇÃO**

731900401 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

**749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E
ARTISTICAS**

771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**772920201 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL;
INSTRUMENTOS MUSICAIS**

**773220101 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES**

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

823000201 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

854140001 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

859290301 - ENSINO DE MÚSICA

601010001 - ATIVIDADES DE RÁDIO

**773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO,
EXCETO ANDAIMES**

791120001 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

799020099 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS



ANTERIORMENTE
801110101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV CAP HUGO BEZERRA, 1131

COMPLEMENTO

BAIRRO
BARROSO

CEP
60862-730

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

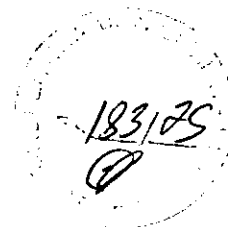
OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2015

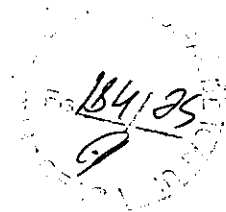
DATA DE CADASTRO NA SEFIN
14/02/1995

EMITIDO VIA INTERNET EM 11/02/2025 ÀS 11:44:53
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.430.571/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:39 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

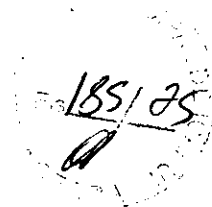
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **DBEB.DA67.8C72.3D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202500185006

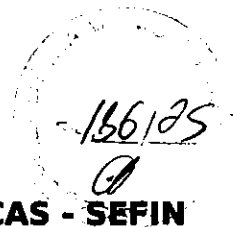
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061266655
CNPJ / CPF: 00430571000166
RAZÃO SOCIAL: GUIATELLI PUBLICIDADE e EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2025 ÀS 11:40:51
VÁLIDA ATÉ 07/03/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/386289

CPF/CNPJ: 00.430.571/0001-66

Nome ou Razão Social: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

Endereço: AV CAP HUGO BEZERRA 1131 **** BARROSO CEP 60862-730

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2024 (01:28:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

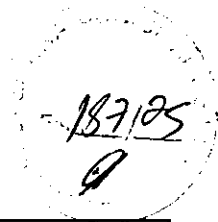
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/03/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.430.571/0001-66
Razão Social: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS EIRELI ME
Endereço: R CAPITAO HUGO BEZERRA 1131 / BARROSO / FORTALEZA / CE / 60862-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

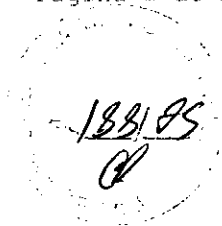
Certificação Número: 2025021318160028722012

Informação obtida em 24/02/2025 11:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.430.571/0001-66

Certidão nº: 70181848/2024

Expedição: 14/10/2024, às 10:42:40

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.430.571/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

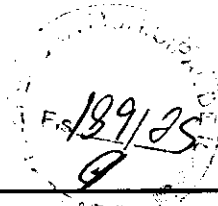
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600024449

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300134444

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

10 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança ivvO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

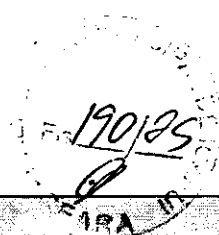
Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/073.614-9	CEE2300134444	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	10/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	10/05/2023
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança ivvO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
CNPJ: 00.430.571/0001-66
BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

19/12/22
 31 de Dezembro 2022

Descrição		31 de Dezembro 2022
		Saldo
ATIVO CIRCULANTE	R\$	320.208,47
Disponível	R\$	153.463,61
Disponibilidades	R\$	152.404,12
Bancos Conta Aplicações	R\$	1.059,49
Clientes	R\$	166.744,86
Duplicatas a Receber	R\$	166.744,86
	R\$	-
	R\$	-
	R\$	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	154.534,50
Investimentos	R\$	-
Consórcios	R\$	-
Marcas e patentes	R\$	-
Títulos de capitalização	R\$	-
Imobilizado	R\$	154.534,50
Móveis, utensílios e máquinas	R\$	54.255,00
Máquinas e equipamentos de produção	R\$	90.600,00
Equipamentos de Informática	R\$	10.755,00
(-) Depreciações	R\$	1.075,50
TOTAL DO ATIVO	R\$	474.742,97
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	140.111,02
Fornecedores	R\$	-
Obrigações Trabalhistas	R\$	-
Obrigações Tributárias	R\$	140.111,02
Financiamentos	R\$	-
Contas a Pagar	R\$	-
Dividendos a pagar	R\$	-
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$	-
Financiamentos	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	334.631,95
Capital Social	R\$	200.000,00
Reservas Legais	R\$	-
Lucros Acumulados	R\$	134.631,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	474.742,97

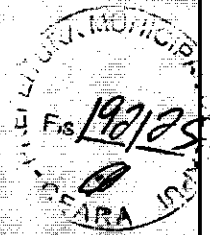
Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022.

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
 CPF: 883.948.679-87
 SOCIO-ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
 CPF: 613.863.403-91
 CRC/CE 020891/O-0

**Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos
 no Livro Diário nº 9, Páginas 10 a 15, autenticado na Junta Comercial do Estado
 do Ceará, sob o nº 23600024449.**

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
CNPJ: 00.430.571/0001-66



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
(Expresso em Reais)

RESULTADO	JANEIRO A DEZEMBRO - 2022
Receita de Vendas Serviços	1.370.480,90
Receita Bruta	1.370.480,90
(-) Impostos	82.228,85
Receita líquida Operacional	1.288.252,05
(-) Custo Prod/Serv.Vendidos	918.222,20
Lucro/Prejuízo Bruto Operacional	370.029,85
Despesas Tributárias	-
Despesas Gerais e Administrativas	198.720,73
Desp/Receitas Financeiras	130.195,69
Outras Rec/Desp. Operacionais	-
Desp./Receitas Operacionais	328.916,42
Lucro/Prejuízo Líquido Operacional	41.113,43
Rec/(Desp) Não Operacionais	-
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	41.113,43

Fortaleza , 31 de Dezembro de 2022.

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO

CPF: 883.948.679-87

SOCIO -ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA

CPF: 613.863.403-91

CRC/CE 020891/O-0

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos
no Livro Diário nº 9, Páginas 10 a 15, autenticado na Junta Comercial do Estado
do Ceará, sob o nº 23600024449.



GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
CNPJ: 00.430.571/0001-66



ÍNDICES ECONÔMICOS
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2022

1. LIQUIDEZ IMIDEATA

LIQ.IMEDIATA =	<u>DISPONÍVEL</u>	<u>153.463,61</u>	1,10
	PASSIVO CIRCULANTE	140.111,02	

2. LIQUIDEZ SECA

LIQ.SECA =	<u>DISPONÍVEL + CRÉDITOS</u>	<u>320.208,47</u>	2,29
	PASSIVO CIRCULANTE	140.111,02	

3. LIQUIDEZ CORRENTE

LIQ.CORRENTE =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>320.208,47</u>	2,29
	PASSIVO CIRCULANTE	140.111,02	

4. LIQUIDEZ GERAL

LIQ.GERAL =	<u>ATIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO</u>	<u>474.742,97</u>	3,39
	PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO	140.111,02	

5. ENDIVIDAMENTO =	<u>PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO</u>	<u>140.111,02</u>	0,30
	ATIVO TOTAL	474.742,97	

6. SOLVÊNCIA GERAL (SG) =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>474.742,97</u>	3,39
	PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO	140.111,02	

7. CAPITAL PRÓPRIO =	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>334.631,95</u>	1,05
	CAPITAL CIRCULANTE	320.208,47	

8. IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL =	<u>ATIVO PERMANENTE</u>	<u>154.534,50</u>	0,46
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	334.631,95	

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022.

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO

CPF: 883.948.679-87

SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA

CPF: 613.863.403-91

CRC/CE 020891/O-0

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 9, Páginas 10 a 15, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.

DLPA 12/2022

Empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.430.571/0001-66

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av Capitão Hugo Bezerra, Complemento: , N.º: 1131, Bairro: Barroso, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60862730, Telefone:

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2021	93.518,52
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	41.113,43
Saldo em 31 de dezembro de 2022	134.631,95

Este Balanço Patrimonial e Descontrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 9, Páginas 10 a 15, autenticada na Junta Comercial do estado do Ceará, sob o nº 23600024449.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança lvvO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/11

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.430.571/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: Av Capitão Hugo Bezerra, Complemento: , N.º: 1131, Bairro: Barroso, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60862730, Telefone:

Nota 1 - Contexto Operacional

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com Sede e Foro Na Cidade de Fortaleza - Ce endereçada AV CAPITAO HUGO BEZERRA, N.º1131,Bairro:BARROSO, Complemento: Cep.: 60.862-730.

Nota 2 - Base da Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil Para Microempresa, Emitida Pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como, as leis Societárias Vigentes no País.

Nota 3 - Descrição das Operações da Empresa e suas Principais Atividades

A Empresa Dedicar-se a Prestações de Serviços, Sendo o Objeto Social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Nota 4 - Práticas Contábeis

4.1 - Disponibilidades

Estão registrados como Disponibilidades os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

4.2 - Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras possuem características de conversibilidade com o emissor Bancário e não estão sujeitas a risco de mudança significativa de valor, sendo registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do presente balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

4.3 - Contas a Receber

Contas a receber são registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor dos títulos emitidos aos Clientes.

4.4 - Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.814-9 e o código de segurança ivvo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 7/11

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.430.571/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: Av Capitão Hugo Bezerra, Complemento:, N.º: 1131, Bairro: Barroso, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60862730, Telefone:

4.5 - Impostos Federais

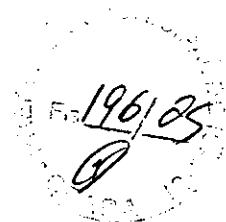
Empresa está no regime Tributário do Simples Nacional Enquadrada no Anexo IV da Tabela de Tributação e Contabiliza os Encargos Tributários pelo regime de Competência.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente vigente no país.

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 9, Páginas 10 a 15, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.



Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança ivvO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

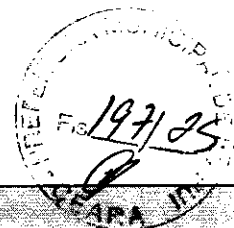
pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/073.614-9	CEE2300134444	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



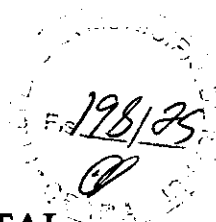
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança ivvO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, de CNPJ 00.430.571/0001-66 e protocolado sob o número 23/073.614-9 em 10/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6130216, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 14:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/073.614-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616DEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança ivvO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130216 em 11/05/2023 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 230736149 - 10/05/2023. Autenticação: 583FACDFFCA9CEFC53B4B39B7B2C43616EDEA2F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.614-9 e o código de segurança ivvO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 11/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032046 em 11/04/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/055.340-1	kPJY

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	00.430.571/0001-66
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	02/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO		11/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

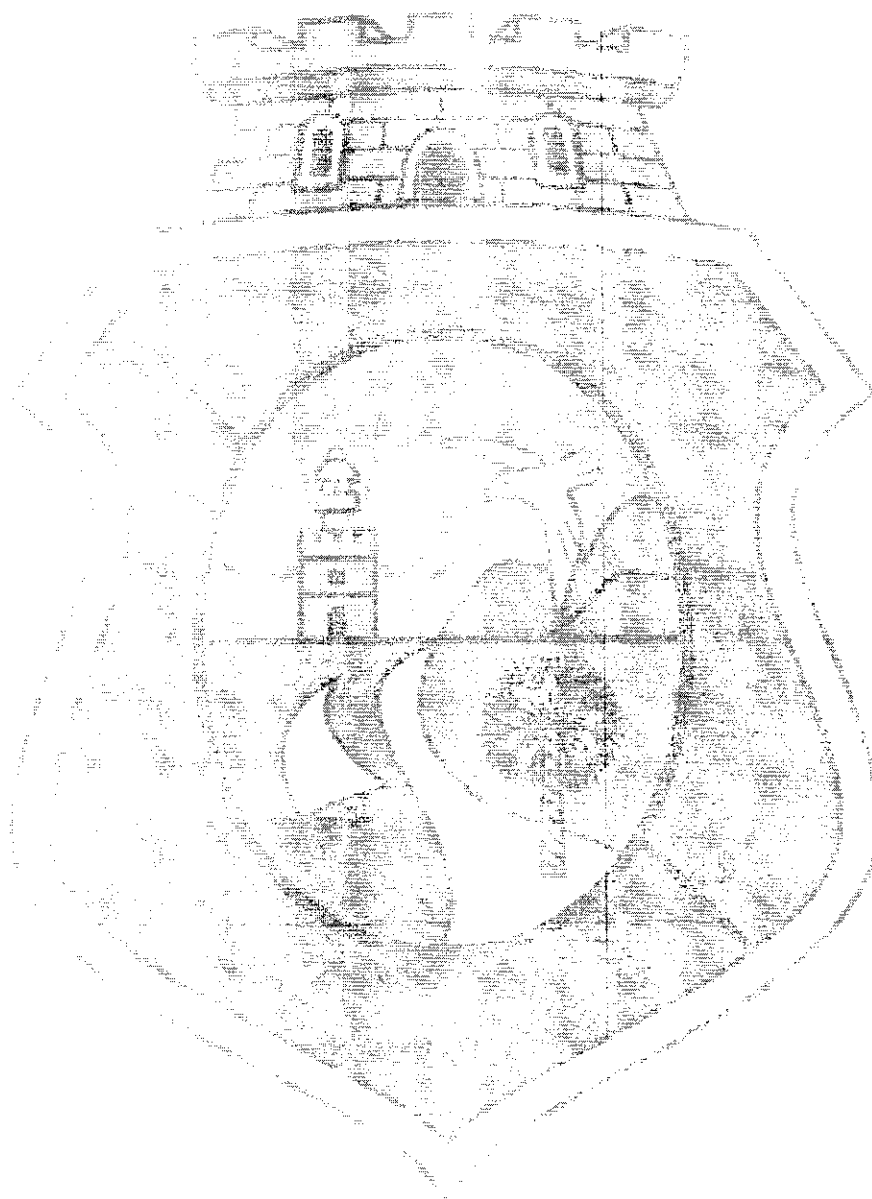
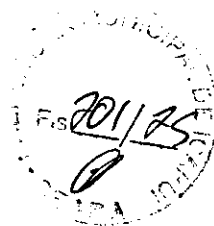
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	020891/o-0	11/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 11/04/2023, às 13:45.



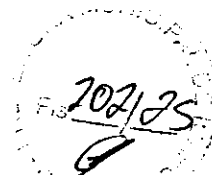
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 11 de abril de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/055.340-1.

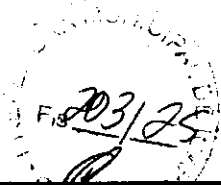


Nome Empresarial:				
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA				
NIRE:	2360002444-9	CNPJ:	00.430.571/0001-66	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		07/02/1995		

Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	9	Data assinatura:	10/04/2023	
Quantidade de páginas:	26			
Período de escrituração				
Início:	02/01/2022	Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

CNPJ	Nome	Função	Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO	Administrador	
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	020891/o-0

Termo de Abertura



Nome Empresarial:			
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA			
NIRE:	2360002444-9	CNPJ:	00.430.571/0001-66
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI			
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		07/02/1995	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	26
Data	10/04/2023		

CPF	Nome	Função	Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO	Administrador	
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	020891/o-0





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

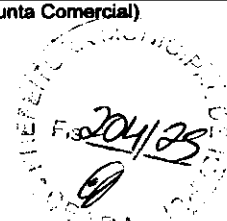
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600024449

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400125752

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO
---	-----	--	--	---------

FORTALEZA

Local

26 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

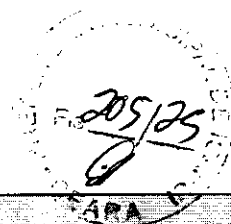
pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.107-6	CEE2400125752	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 2/11

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
CNPJ: 00.430.571/0001-66
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

206/25

Descrição		31 de Dezembro 2023	
		R\$	Saldo
ATIVO CIRCULANTE		R\$	672.403,79
Disponível		R\$	378.018,49
Disponibilidades		R\$	51.756,68
Bancos Conta Aplicações		R\$	326.261,81
Clientes		R\$	294.385,30
Duplicatas a Receber		R\$	294.385,30
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	1.154.534,50
Investimentos		R\$	-
Consórcios		R\$	-
Marcas e patentes		R\$	-
Títulos de capitalização		R\$	-
Imobilizado		R\$	1.154.534,50
Móveis, utensílios e máquinas		R\$	54.255,00
Terrenos		R\$	300.000,00
Veículos		R\$	285.000,00
Máquinas, Aparelhos e equipamentos		R\$	505.600,00
Equipamentos de Informática		R\$	10.755,00
(-) Depreciações		R\$	1.075,50
TOTAL DO ATIVO		R\$	1.826.938,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$	312.127,38
Fornecedores		R\$	-
Obrigações Trabalhistas		R\$	-
Obrigações Tributárias		R\$	312.127,38
Financiamentos		R\$	-
Contas a Pagar		R\$	-
Dividendos a pagar		R\$	-
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$	-
Financiamentos		R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	1.514.810,91
Capital Social		R\$	1.200.000,00
Reservas Legais		R\$	-
Lucros Acumulados		R\$	314.810,91
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	1.826.938,29

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2023.

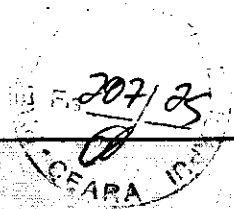
EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO-ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 10, Páginas 12 a 17, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.



GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
CNPJ: 00.430.571/0001-66



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
(Expresso em Reais)

RESULTADO	JANEIRO À DEZEMBRO - 2023
Receita de Vendas Serviços	5.972.633,75
Receita Bruta	5.972.633,75
(-) Impostos	358.358,06
Receita Líquida Operacional	5.614.275,69
(-) Custo Prod/Serv.Vendidos	4.000.664,61
Lucro/Prejuízo Bruto Operacional	1.613.611,08
Despesas Tributárias	-
Despesas Gerais e Administrativas	866.031,90
Desp/Receitas Financeiras	567.400,22
Outras Rec/Desp. Operacionais	-
Desp./Receitas Operacionais	1.433.432,12
Lucro/Prejuízo Líquido Operacional	180.178,96
Rec/(Desp) Não Operacionais	-
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	180.178,96

Fortaleza , 31 de Dezembro de 2023.

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 10, Páginas 12 a 17, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.



GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS
CNPJ: 00.430.571/0001-66

ÍNDICES ECONÔMICOS
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2023

1. LIQUIDEZ IMIDEATA

LIQ.IMEDIATA =	<u>DISPONÍVEL</u>	<u>378.018,49</u>	1,21
	PASSIVO CIRCULANTE	312.127,38	

2. LIQUIDEZ SECA

LIQ.SECA =	<u>DISPONÍVEL + CRÉDITOS</u>	<u>672.403,79</u>	2,15
	PASSIVO CIRCULANTE	312.127,38	

3. LIQUIDEZ CORRENTE

LIQ.CORRENTE =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>672.403,79</u>	2,15
	PASSIVO CIRCULANTE	312.127,38	

4. LIQUIDEZ GERAL

LIQ.GERAL =	<u>ATIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO</u>	<u>1.826.938,29</u>	5,85
	PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO	312.127,38	

5. ENDIVIDAMENTO =

	<u>PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO</u>	<u>312.127,38</u>	0,17
	ATIVO TOTAL	1.826.938,29	

6. SOLVÊNCIA GERAL (SG) =

	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>1.826.938,29</u>	5,85
	PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE LPZO	312.127,38	

7. CAPITAL PRÓPRIO =

	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>1.514.810,91</u>	2,25
	CAPITAL CIRCULANTE	672.403,79	

8. IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL =

	<u>ATIVO PERMANENTE</u>	<u>1.154.534,50</u>	0,76
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.514.810,91	

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2023.

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 10, Páginas 12 a 17, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DLPA 12/2023

Empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.430.571/0001-66

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Av Capitão Hugo Bezerra, Complemento: , N.º: 1131, Bairro: Barroso, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60862730; Telefone: (85) 30772974

Pág.:

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	134.631,95
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	180.178,96
Saldo em 31 de dezembro de 2023	314.810,91

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 10, Páginas 12 a 17, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 6/11

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.430.571/0001-66

Pág.:

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com Sede e Foro Na Cidade de Fortaleza - Ce endereçada AV CAPITAO HUGO BEZERRA, N°1131, Bairro: BARROSO, Complemento: Cep.: 60.862-730.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil Para Microempresa, Emitida Pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como, as leis Societárias Vigentes no País.

Nota 3 - Descrição das Operações da Empresa e suas Principais Atividades

A Empresa Dedica-se a Prestações de Serviços, Sendo o Objeto Social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Nota 4 - Práticas Contábeis

4.1 - Disponibilidades

Estão registrados como Disponibilidades os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

4.2 - Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras possuem características de conversibilidade com o emissor Bancário e não estão sujeitas a risco de mudança significativa de valor, sendo registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do presente balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

4.3 - Contas a Receber

Contas a receber são registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor dos títulos emitidos aos Clientes.

4.4 - Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

4.5 - Impostos Federais

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.430.571/0001-66

Pág.:

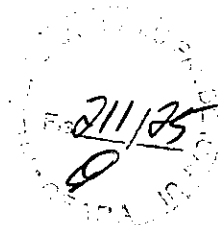
Fortes Contábil

Empresa está no regime Tributário do Simples Nacional Enquadrada no Anexo IV da Tabela de Tributação e Contabiliza os Encargos Tributários pelo regime de Competência.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente vigente no país.



Este Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, encontram-se transcritos no Livro Diário nº 10, Páginas 12 a 17, autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23600024449.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO
CPF: 883.948.679-87
SOCIO - ADMINISTRADOR

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

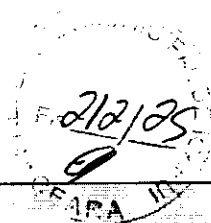
pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.107-6	CEE2400125752	26/04/2024

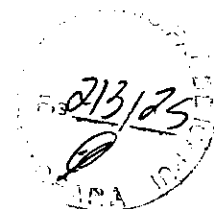
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, de CNPJ 00.430.571/0001-66 e protocolado sob o número 24/071.107-6 em 26/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6817220, em 29/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2024, às 09:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/071.107-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95085CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 29 de abril de 2024



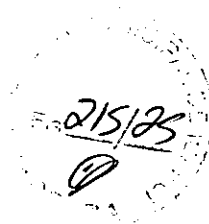
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6817220 em 29/04/2024 da Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ 00430571000166 e protocolo 240711076 - 26/04/2024. Autenticação: C5839369CA7BA81BDB8534A20F95065CF5BD9A9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.107-6 e o código de segurança xVGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20038990 em 29/04/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/071.223-4	xa13

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	00.430.571/0001-66
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO		26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	020891/o-0	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 29/04/2024, às 16:23.

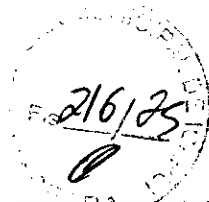
Fortaleza, segunda-feira, 29 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec
informando o número do protocolo 24/071.223-4.



Termo de Abertura

Página: 1

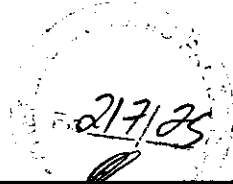


Nome Empresarial:			
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA			
NIRE:	2360002444-9	CNPJ:	00.430.571/0001-66
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI			
Município:	FORTALEZA	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		07/02/1995	

Finalidade:			
DIARIO			
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	31
Data	26/04/2024		

CPF	Nome	Função	
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	Administrador	
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	020891/o-0

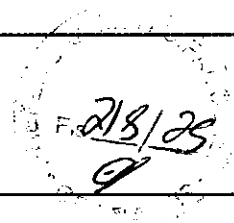




Nome Empresarial:					
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA					
NIRE:	2360002444-9	CNPJ:	00.430.571/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			07/02/1995		

Finalidade:				DIARIO	
Número de ordem:		10	Data assinatura:		26/04/2024
Quantidade de páginas:		31			
Período de escrituração					
Início:		01/01/2023	Fim:		31/12/2023
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

CPE			
883.948.679-87	EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO	Administrador	
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	020891/o-0

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO CEARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

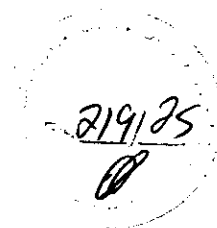
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE**

Certidão n.º: CE/2025/000000013
Nome: RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA CPF: 613.863.403-91
CRC/UF n.º CE-020891/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07/04/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: DIÁRIO/ BALANÇO 2023
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 613.863.403-91 Controle : 6581.7522.7836.7836



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME, situada na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 – Barroso – Cep: 60.862-730 – Fortaleza – Ce, inscrita no CNPJ: 00.430.571/0001-66,

Prestou os serviços correspondentes ao AGENCIAMENTO ARTÍSTICO da BANDA LAGOSTA BRONZEADA na realização de 01 show realizado na casa de shows Seo pimenta com a locação de Sonorização e Iluminação de Grande Porte e 01 de Painel de Led de Alta Resolução e Camarim, recebimento de cachê para o evento denominado LAGOSTA PREMIUM, no dia 28 de janeiro de 2022 na cidade de Fortaleza - Ceará, de forma satisfatória, sem causar qualquer situação que desabonasse a empresa.

Fortaleza (CE) 07 de agosto de 2022.

Layla Jamile Souza Guedes

Assinado de forma digital por
CERTUS PROJETOS, EVENTOS E
PUBLICIDADE
EIRELI:23381575000105
Dados: 2023.01.12 11:24:29 -03'00'

CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI
Cnpj.: 23.381.575/00001-05
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES

CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI
Cnpj.: 23.381.575/00001-05
Endereço: Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Fortaleza - CE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME, situada na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Cep: 60.862-730 - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ: 00.430.571/0001-66, prestou de forma satisfatória os serviços referentes à ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400580 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - Contrato nº 20240180

PALCO TIPO II - QUANT: 03
02. GRID II - QUANT: 07
03. DISCIPLINADOR - QUANT: 57
04. PASSARELA I - QUANT: 03
05. CAMARIM - QUANT: 04
06. TENDA PIRAMIDAL 10X10 - QUANT: 09
07. CAMAROTE - QUANT: 01
08. PLACAS DE FECHAMENTO: TAMANHO 3 X 2 - QUANT: 28
09. ATRAÇÕES A: ATRAÇÃO LOCAL (RITMOS VARIADOS)- QUANT: 03
10. ATRAÇÕES B: ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL - QUANT: 01
11. GERADOR 180 KVA - QUANT: 02
12. GERADOR PARA O SISTEMA DE SOM 150KVA - QUANT:
13. STAND BY (MÍNIMO 180 KVA)

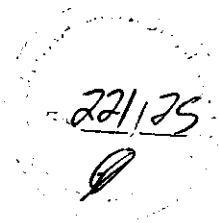
Alto Santo (CE), 26 de junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
Data: 03/07/2024 11:30:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.430.571/0001-66.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 às 16:34:32

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1177658388.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1177658388/

GALÍCIA

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Atesto para os devidos fins que a empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, situada na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 – Barroso – Cep: 60.862-730 – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ: 00.430.571/0001-66,

Presto os serviços de Agenciamento de show da GALÍCIA PRODUÇÃO realizado na cidade de Guaraciaba do Norte no dia 26 de junho de 2024, de forma satisfatória, sem causar qualquer situação que desabonasse a empresa.

Itapipoca (CE), 14 de fevereiro de 2025

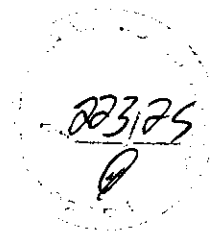
GALICIA PRODUCOES
LTDA:4812681200010
4

Assinado de forma digital por
GALICIA PRODUCOES
EEDA:48126812000104
Data: 2025.02.14 12:16:02 -03'00'

Galícia Produção
48.126.812/0001-04

Rua José de Alencar-225- Coqueiro

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE



Declaramos, a pedido da parte interessada, que a empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.430.571/0001-66 não se encontra obrigada à inscrição no Cadastro Geral da Fazenda, tendo em vista sua atividade vincular-se tão somente à prestação de serviços, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sem ressalva da incidência do ICMS, sendo, portanto, sujeita a tributação exclusiva do ISS, de acordo com previsão na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Vale salientar que, se futuramente a referida empresa praticar operações sujeitas à incidência do ICMS, ser-lhe-á obrigatória a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF. A não observância desta determinação permitirá ao Fisco Estadual aplicar as penalidades elencadas no Art. 139 do Decreto nº 34.605/2022- RICMS.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2025.

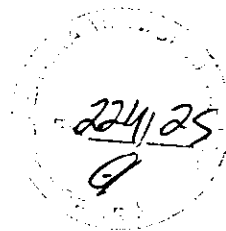
Magda dos Santos Lima
Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual

De acordo:

Maria Valdênia Sales Ferreira
Supervisora da Cexat Água Fria

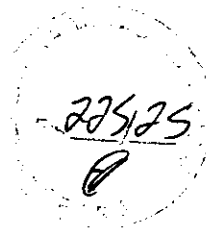
Assinado de forma digital por MAGDA DOS
SANTOS LIMA (314.482.263-88) DN: C=BR,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
OU=363332710, CN=Secretaria da
Recursos Humanos, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(assinado), MAGDA DOS
SANTOS LIMA, 314482263
Data: 07/02/2025 13:03:00

Assinado de forma digital por MARIA
VALDENIA SALES FERREIRA SILVA
(348.853.463-20) DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da
OU=002503540, CN=Secretaria da
Recursos Humanos, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(assinado), MARIA
VALDENIA SALES FERREIRA SILVA, 348853463
Data: 07/02/2025 13:03:00





DECLARAÇÕES



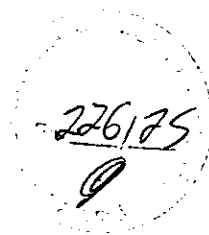
À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ICAPUÍ

A empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA EPP**, situada na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 – Barroso – Cep: 60.862-730 – Fortaleza – Ce, inscrita no CNPJ: 00.430.571/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO**, portador do CNH (DETRAN) 026.302.904-52 e do CPF: 883.948.679-87.

1. Declara, sob as penas da legislação aplicável, junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras e serviços a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.
4. Declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.
5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos 111 e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos **QUE NÃO UTILIZAREMOS O FAVORECIMENTO DA LEI** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8. Declaro, para os devidos fins, que não praticamos e nem permitimos que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.
9. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.
10. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP, instituído nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
11. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
12. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; bem como, ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
13. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
14. Declaramos que tomamos ciência que, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, bem como, que, todos os participantes deste certame tem direito público subjetivo a fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo e concordância com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados, ficando, o Órgão autorização a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa fé e o interesse público que justificam sua disponibilização, conforme cumprimento do art. 79 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15. DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.
16. Declara para os devidos fins, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório que, tem ciência e concorda que a convocação para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de SERVIÇO poderão se dar através do endereço eletrônico guiatellileireli@gmail.com Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas. Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura e o n.º de TELEFONE (85) 99766.5637 / 98837.1395, meios estes através dos quais receberei comunicados e notificações relativo ao processo licitatório. Caso altere o citado e-mail



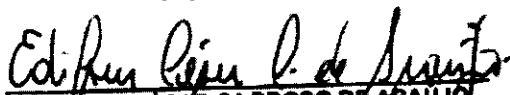
DECLARAÇÕES



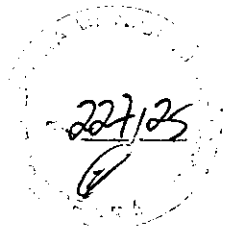
- ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
17. Declaro sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade, caso venhamos vencer o certame, realizarei os serviços compostos dos itens no prazo e/ou condições previstas no edital e termo de referência e **que tenho conhecimentos de todos os locais de execução dos serviços, assumindo assim a responsabilidade para o acompanhamento técnico por parte da empresa supracitada do objeto a ser executado referente ao Processo de Licitação.**
18. Declaramos autenticidade da documentação deste edital, anexada ao sistema, nos responsabilizando, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
19. A proposta foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, é independente e não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão, antes da abertura oficial das propostas;
20. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
21. Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar nos serviços somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA), caso venhamos a vencer a referida licitação.
22. **Apresentaremos a documentação relativa à qualificação técnica, DO LOTE TRIO ELETRICO, no ato NO ATO DA CONTRATAÇÃO:**
a) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
b) Anotações de responsabilidades técnicas da empresa e do trio quanto aos itens objeto deste edital;
c) Documentos do veículo (cavalo e carreta) e CNH do condutor.
23. Declaro disponibilidade e vínculo ao futuro contrato, o aparelhamento técnico, conforme descrição disposta no Termo de Referência, além disso por ocasião da contratação, disporá das instalações, localizadas em Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Cep: 60.862-730 - Fortaleza - Ce, composta por a) Palco 11MX8M (11 metros de largura e 8 metros de profundidade), conforme descrição no termo de Referência; b) Toldo 10Mx10M, conforme descrição no termo de Referência; c) Toldo 7Mx5M, conforme descrição no termo de Referência; d) Tablado 7Mx5M, conforme descrição no termo de Referência; e) Piso 20Mx30M, conforme descrição no termo de Referência; f) Iluminação colorida de grande porte, , conforme descrição no termo de Referência; g) Sonorização de grande porte, conforme descrição no termo de Referência; h) Arquibancada 05 níveis coberta, conforme descrição no termo de Referência; tendas 10x10,6x6,5x5,4x4,3x3,housemix 5x5, boxtruss,praticáveis2x1,iluminação,sonorização,cadeiras e mesas brancas, 04 notebooks, 02 impressoras, 6 extintores, mobília completa e galpão com todos os equipamentos de segurança de proteção individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem, manuseio e desmontagem dos equipamentos. e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, sendo: ENG. CIVIL - BRUNO MACIEL GUEDES - CREA nº CE 323945 / ENG. ELÉTRICO - NESTOR ROCHA MONTE FONTENELE - CREA - CE Nº 323355 / ADMINISTRADORA - NARA TOMAZIA DE QUEIROZ FERREIRA - CRA/CE nº 09511 / ARQUITETA E URBANISTA - THAÍS MATOS DE SOUSA - CAU Nº A190605-4 / PRODUTOR DE EVENTOS - EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO e que trabalho de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, de conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras, tais como: CORDAS - BOTAS/SAPATOS - LUVAS - CINTOS PARAQUEDISTAS - CAPACETES - COLETES - CONES - ESCADA - CABO DE AÇO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS...
24. Declaro que o material explosivo a ser utilizado seguirá os padrões e exigências de segurança e qualidade exigidos e que na prestação dos serviços cumprirei rigorosamente a Resolução Técnica nº 014/BM -CCB/2009.

Pelo que, pode ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE) 26 de fevereiro de 2025.


EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO
CPF/MF: 883.948.879-87
(Título - Administrador)

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, na condição de Órgão não Participante do Registro de Preço, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste processo, nos termos do artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 021/2025

Nomeia a Sra. **CÍCERO ROMÃO DA COSTA** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CÍCERO ROMÃO DA COSTA**, inscrita sob o CPF de nº **739.XXX.XXX-00**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 02 de janeiro de 2025.


Francisco Kleiton Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



229/25
P

PARECER JURÍDICO

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ART. 86, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

1. Cuida-se de procedimento de contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE.

2. O procedimento vem instruído com documentação, dentre outras, conforme indicado, na seguinte forma:

1. Documento de Formalização de Despesa;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Matriz de Gerenciamento de Riscos;
4. Despacho de Estimativa da contratação;
5. Cotação de Preços;
6. Mapa de Preços;
7. Informação de Dotação Orçamentaria;
8. Ofício Nº: 004/2025, de Solicitação de Adesão em Ata de Registro de Preços;
9. Resposta ao Ofício Nº: 004/2025, com autorização de utilização da Adesão à Ata de Registro de Preços;
10. Edital de Pregão Eletrônico Nº: 12.002/2025-PERP;
11. Anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº: 12.002/2025-PERP;
12. Aviso de Licitação;
13. Publicações dos Avisos de Licitação;
14. Ata de Sessão do Pregão;
15. Proposta de Preços;
16. Ata de Registros de Preços;
17. Publicação do Aviso das Atas de Registros de Preços;
18. Ofícios Nº: 006/2025, de Solicitação de Anuências da Empresa;
19. Resposta ao Ofícios Nº: 006/2025, de Concordância da empresa com a Adesão;
20. Documentos de habilitação da empresa para Contratação;
21. Despacho ao Setor Jurídico

3. O Procedimento da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 12.002/2025 foi encaminhado para esta assessoria, mediante despacho do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Maxsuel Barros e Silva, para fins de emissão de parecer jurídico de controle de legalidade.



4. É o sucinto relatório.

II - DA COMPETÊNCIA E DA LEGITIMIDADE PARA ANÁLISE JURÍDICA

5. De início cumpre destacar que a submissão do procedimento de adesão à ata de registro de preços ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, possui amparo na Lei 14.133/2021, em seu artigo 53, §1º, inciso I, II e §4º, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará a contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[..]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. No âmbito do Município de Icapuí/CE, a Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos detém a competência para realizar a prévia análise jurídica em matéria de contratação pública. Nesse sentido, dispõe o Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 036/2024, de 05 de agosto de 2024.

7. Desta forma, resta evidente a atribuição privativa desta Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, para proceder com o controle prévio de legalidade, no que concerne aos atos pertinentes aos procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preço.

8. O Decreto Municipal nº 036/2024, de 05 de agosto de 2024, elenca o rol de legitimados que podem provocar a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos e dela solicitar emissão de manifestação jurídica. Haja vista o teor dos artigos 7º e 8º da norma infralegal supracitada, abaixo colacionados.

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

Ordenadores de Despesas;

Servidores da Assessoria Jurídica do Município;

Servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

Servidores da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

Membros da Coordenadoria Especial de Compras;

Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

Gestores e fiscais de contratos.

[...]

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Assessoria Jurídica do Município ou Órgão Similar, devendo, para tanto, formular as solicitações



de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

9. Partindo-se do pressuposto de que o caso ora submetido à análise jurídica de controle de legalidade trata substancialmente de matéria de contratação, tem-se por conseguinte configurado o devido atendimento aos dispositivos supra mencionados.

III - DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

10. Cumpra consignar que a presente análise se restringe somente aos aspectos estritamente jurídicos do presente procedimento, trazido ao exame desta Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, tendo-se em consideração que ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público responsável, adotou todas as medidas necessárias para se certificar quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais, técnicas e administrativas, levando em consideração as análises econômicas, de governança, de planejamento, de gestão e sociais de sua competência.

11. Neste sentido, é pertinente o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento

12. Assim sendo, o exercício da atividade jurídica da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, limitar-se-á à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, devendo-se evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos. Todavia, eventualmente, na necessidade de se emitir opinião ou formular recomendações em matéria extrajudicial, deve-se fazê-lo, enfatizando-se o caráter discricionário de seu acatamento.

IV - DA ANÁLISE JURÍDICA

13. Em princípio, cumpre destacar que o Art. 37, inciso XXI, da CF/88, define que a celebração de contratos pela Administração Pública deve se dar, em regra, por abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, a fim de assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

IV.1 – Do Planejamento Da Contratação

14. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório se caracteriza pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, que traz um rol de providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Veja-se abaixo:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



232/25

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

15. O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações, nos termos do artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.2 – Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

16. No caso em análise, o membro da Comissão de Planejamento da Secretaria demandante elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, tal documento aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segue transcrição dos dispositivos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

17. Portanto, à luz da análise restrita ao âmbito jurídico, o Estudo Técnico Preliminar se mostra, em consonância com o conceito delineado no Art. 6º, inciso XX, bem como, com os critérios do § 1º e 2º do Art. 18, todos da Lei 14.133/2021.

IV.3 - Do Instrumento De Governança – PCA

18. Conforme o artigo 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

19. O Decreto Municipal Nº: 018/2023, que regulamenta o dispositivo acima citado, estabelece



234/25

em seu Art. 15, a necessidade de se verificar se as demandas de contratação constam do PCA, anteriormente ao seu processamento. Veja-se transcrição abaixo:

Art. 15. Os setores de processamento de contratação verificarão se as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades constam do Plano de Contratações Anual anteriormente ao seu processamento.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão pelo requisitante ou área técnica, quando justificadas, observado o disposto no art. 14.

20. Assim, resta patente que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado. Neste sentido, verifica-se que o artigo 15 do Decreto municipal 018/2023 foi observado conforme indicado no ETP, no seu tópico "4", na forma transcrita abaixo:

[...] O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria de Cultura e Turismo.

[...]

IV.4 – Da Análise De Riscos

21. A inteligência do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que o planejamento da contratação deverá ser instrumentalizada com a análise dos riscos.

22. Além disso, a lei de licitação traz a figura da Matriz de Riscos, conforme art. 6º, inciso XVII e a Matriz de Alocação de Riscos, prevista no art. 103, que dever ser atendidos com base em avaliação concreta, devidamente justificada, levando-se em conta a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

23. No caso concreto, se verifica dos autos que a Administração elaborou a Matriz de Gerenciamento de Riscos, razão pela qual, se pode deduzir que o Art. 18, X, da lei 14133/21, restou por atendido, no presente caso.

IV.5 – Do Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

24. O artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021 trata do orçamento estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, obedecendo-se aos parâmetros legais, conforme transcrição abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de



235/25

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [...]

25. O tópico "7" do ETP, acostado ao presente processo, tratou da pesquisa de preços praticados no mercado, para fins de análise da autoridade demandante, quanto à viabilidade econômica da contratação, com base em parâmetro de contratações anteriores do município de Icapuí/CE e pesquisa no TCE/CE.

26. Ademais, fez-se constar dos autos os documentos de Cotação de Preços, Preço Referência dos Itens e Resumo Geral de Mapa de Preços.

27. Sendo assim, pelos documentos acima citados, depreende-se que, aparentemente, o orçamento estimado e a pesquisa de preços aparentam ter sido procedidos nos parâmetros legais, em última análise, nos termos do que dispõe o §3º, do art. 23, da lei 14.133/21. *Ex vi:*

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

IV.6 – Do Termo de Referência

28. O Termo de Referência deve atender as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, conforme define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária; [...]

29. Tratando-se de serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº

Página 7 de 15



14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração

30. Contudo, sobre o termo de referência (TR), há possibilidade de sua dispensa em caso de adesão à ata de registro, nos termos estabelecidos no art. 11, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. [...]

31. No caso dos autos, optou-se pela dispensa da elaboração do Termo de Referência, acatando-se a normatização supracitada, ato amparado pelo art. 187, da Lei 14.133/21.

IV.7 - Do Edital

32. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece os requisitos a serem observados na fase da elaboração da minuta de edital, na forma seguinte.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

33. As exigências foram contempladas pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº. 12.002/2025-PERP, distribuídas no bojo do instrumento convocatório e seus anexos, podendo-se depreender que os documentos reúnem as cláusulas e condições essenciais exigidas pela lei licitatória inerentes à espécie.

V - DO ENQUADRAMENTO DO CASO CONCRETO NO ART. 86, § 2º, DA LEI 14.133/2021 - ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTES.

34. Ao dispor sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21, em seu art. 6º, traz os conceitos de registro de preço, ata de registro de preço, órgãos gerenciador, participante e não participante, conforme os termos que estabelece, veja-se:

Art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

35. No caso concreto, há que se verificar a aplicação da hipótese prevista no inciso XLIX do Art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o órgão assessorado pretende aderir à Ata de Registro de Preços Nº. 12.002/2025, sendo que não participou dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços, figurando, portanto, como órgão ou entidade não participante.

36. Assim, tratando-se de pretensão de Adesão à Ata de Registro de Preços, se impõe a observância das diretrizes delineadas e dispostas no Art. 86 da Lei 14.133/2021, conforme delimitações a seguir:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na



23/1/25

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

37. Para fins de controle de legalidade adstrito ao presente caso, há que se identificar na instrução processual, exigências previstas no bojo do dispositivo acima citado, em específico aquelas constantes dos incisos I, II e III do § 2º. A propósito, passa-se a proceder à referida análise, nos termos que se seguem.

- ✓ Requisito previsto no inciso I: infere-se do tópico “16” do ETP um espécie de formulação de Justificativa de vantajosidade, consistente na opção da adesão à ata de registro de preço.
- ✓ Requisito previsto no inciso II: verifica-se do tópico “17” do ETP declaração que a estimativa de valor da contratação foi fundamentada no Art. 23 da Lei 14.133/21, mostrando razoabilidade e alinhamento com os valores praticados no mercado. Ademais, consta dos autos despacho do presidente da central de compras, demonstrando especificações e estimativas da contratação, com base em fonte utilizada, nos termos do Art. 23, § 1º, X, da lei 14.133/21.
- ✓ Requisito previsto no inciso III: teve devido atendimento pelo Ofício Nº: 004/2025, que trata da consulta da possibilidade de adesão, para autoridade máxima do órgão; resposta ao Ofício 004/2025, oriunda do município de Aracati, comunicando a anuência da autoridade máxima do órgão; Ofício Nº: 006/25, para prévia consulta de possibilidade de adesão para a fornecedora Guiatelli Publicidade Eventos Ltda - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66 e reposta ao Ofício 006/2025 com a respectiva concordância da empresa Guiatelli Publicidade Eventos Ltda - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66.

38. Quanto aos critérios do § 3º, II, do art. 86, supracitado, tem-se que são aplicáveis ao caso concreto, restando constatado que foram atendidos, visto que se trata de pretensão do Município de Icapuí, em proceder com adesão à ata de registro de preço de órgão ou entidade gerenciador municipal, ou seja, adesão à Ata do Município de Aracati, devidamente formalizada mediante processo de licitação, notadamente, a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 12.002/2025,

39. Já, referentes aos requisitos dispostos nos dispositivos § 4º e § 5º do Art. 86, conforme acima transcrito, subentende-se que estão latentes no teor dos documentos dos autos, a saber, em específico, no documento de resposta ao Ofício Nº: 004/2025, que oficializa a comunicação de anuência da autoridade máxima do órgão gerenciador.

40. Ainda, neste sentido, a norma infralegal, por meio do Decreto Municipal Nº 036/2024, de 05 de agosto de 2024, em seu Art. 17 e 53, estabelece diretrizes a respeito do procedimento de adesão à ata de registro de preços, na forma seguinte:

Art. 17. [...]

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I-Cópia da ARP a que se pretende aderir;

II-Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III-Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV-Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V-Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I-Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II-Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III-Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

41. Compulsando os presentes autos, salvo melhor juízo, não foi possível identificar a documentação de indicação do ganho de eficiência e da justificativa de vantagem, ao se optar pelo procedimento de adesão à ata de registro de preços. Em face disto, recomenda-se que sejam providenciados os referidos documentos, a fim de que o processo seja melhor instruído, com demonstração clara e objetiva dos critérios exigidos nos dispositivos do Art. 17, § 2º, III e Art. 53, § 1º, I, todos do Decreto Municipal Nº 036/2024.

42. Sendo assim, ressaltadas as recomendações acima referidas, verifica-se que os critérios da norma infralegal municipal aplicáveis ao presente caso estão minimamente atendidos, conforme



ICAPUI



demonstrado pelas análises dos itens "17", "18" e "19" do presente parecer jurídico.

43. Em prosseguimento da análise, cumpre ressaltar que o presente procedimento veio instruído com a Certificação de Existência de Dotação Orçamentária, assinada pela Coordenadora de Contabilidade, em 26 de fevereiro de 2025, apontando previsão quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da demanda ora em análise, com a seguinte dotação:

[...]

Dotações:

10.02.13.392.0024.2.098 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Art. e Ins. Social.

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

[...]

44. Concernente à formulação do contrato decorrente do presente procedimento, impõe-se a observação dos comandos legais previstos no Art. 92 da Lei 14.133/2021. Veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24/125

- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção. [...]

45. Neste caso, verifica-se que a minuta do contrato foi elaborada com as cláusulas correspondentes ao atendimento dos dispositivos acima citados, senão, vejamos:

- ✓ **Inciso I** (o objeto e seus elementos característicos): Este inciso está refletido na **Cláusula Segunda** do contrato, que especifica o objeto do contrato como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de shows de atrações musicais para o evento "Carnaval de Icapuí".
- ✓ **Inciso II** (a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor): Este inciso é abordado na **Cláusula Primeira**, que fundamenta o contrato na Lei nº 14.133/2021, no Pregão Eletrônico Nº 12.005/2025-PERP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, integrando todos esses documentos ao contrato. Além disso, a Cláusula Catorze (14.2) reforça que o contrato tem seus termos e execução vinculados ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- ✓ **Inciso III** (a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos): A **Cláusula Primeira** estabelece que o contrato tem como fundamento a Lei Nacional nº 14.133/2021. A Cláusula Catorze (14.10) estabelece que os casos omissos poderão ser resolvidos mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ **Inciso IV** (o regime de execução ou a forma de fornecimento): A **Cláusula Segunda** especifica que a execução dos serviços será indireta. A **Cláusula Sétima** trata da execução dos serviços.
- ✓ **Inciso V** (o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento): A **Cláusula Terceira** estabelece o valor global do contrato e detalha as condições de pagamento, liquidação, e os critérios relacionados aos preços.
- ✓ **Inciso VI** (os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento): O item 3.2.2 da **Cláusula Terceira** especifica o prazo de liquidação da despesa. O item 3.2.3 da mesma cláusula define o prazo e a forma de pagamento.
- ✓ **Inciso VII** (os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso): A **Cláusula Sétima** (7.1) estabelece o prazo para a execução dos serviços. A Cláusula Oitava (8.3) detalha o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato.
- ✓ **Inciso VIII** (o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica): A **Cláusula Quinta** especifica a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas do contrato.
- ✓ **Inciso IX** (a matriz de risco, quando for o caso): não foi aplicado ao contrato.

24/2/25

- ✓ **Incisos X e XI** (o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso): O item 10.9.1 da **Cláusula Dez** estabelece o prazo de até 15 (quinze) dias para a Administração se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- ✓ **Inciso XII** (as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento): Não foi aplicado ao contrato.
- ✓ **Inciso XIII** (o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso): Não foi aplicado ao contrato
- ✓ **Inciso XIV** (os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo): A **Cláusula Sexta** detalha as obrigações das partes (Contratada e Contratante). A **Cláusula Onze** especifica as sanções aplicáveis e os valores das multas, assim como as infrações administrativas.
- ✓ **Inciso XV** (as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso): Não foi aplicado ao contrato.
- ✓ **Inciso XVI** (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta): O item 6.2 (i) da **Cláusula Sexta** estabelece que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A **Cláusula Catorze** (14.1) também reforça essa obrigação.
- ✓ **Inciso XVII** (a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz): O item 6.2 (p) da **Cláusula Sexta** estabelece que a Contratada deve cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- ✓ **Inciso XVIII** (o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento): A **Cláusula Nona** detalha a fiscalização do contrato, indicando o servidor responsável e as responsabilidades da Secretaria Contratante.
- ✓ **Inciso XIX** (os casos de extinção): A **Cláusula Doze** estabelece os motivos para a extinção do contrato, tanto por parte da Administração quanto por parte do Contratado

46. Desta forma, é possível depreender-se da análise da minuta do contrato, em cotejo com os requisitos da norma licitatória, que o termo contratual pretendido guarda os mínimos elementos legais aplicáveis à espécie, o que lhe confere o mínimo de procedência legal.

47. Assim sendo, avaliando-se os aspectos jurídicos pertinentes ao caso em apreço, à luz dos princípios da administração pública, sobretudo o princípio da supremacia do interesse público, bem como os elementos essenciais exigidos pelo princípio da legalidade, verifica-se que a presente



243/25

adesão e a minuta de contrato, referentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12.002/2025-PERP, à primeira vista, reveste-se de procedência legal.

VI - DAS RECOMENDAÇÕES

48. A condição de viabilidade jurídica da demanda pretendida no presente processo fica dependente do acolhimento do gestor às recomendações que se passa a expor ou, alternativamente, ao seu critério, apresentar as devidas justificativas.

49. Face aos comandos legais e à prévia análise jurídica do procedimento em apreço, recomenda-se que o procedimento seja instruído com os seguintes documentos:

- ✓ A documentação de indicação do ganho de eficiência e da justificativa de vantagem, ao se optar pelo procedimento de adesão à ata de registro de preços, a fim de que o processo seja melhor instruído, com demonstração clara e objetiva dos critérios exigidos nos dispositivos do Art. 17, § 2º, III e Art. 53, § 1º, I, todos do Decreto Municipal Nº 036/2024.
- ✓ A autorização, assinada pela autoridade competente;
- ✓ A documentação referente à habilitação da empresa a ser contratada, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021;
- ✓ A publicação do extrato de contratação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

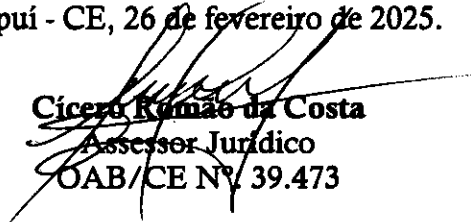
VII - DA CONCLUSÃO

50. Em face de tudo exposto, tendo em vista os elementos fáticos, jurídicos e probatórios inerentes ao presente feito e o atendimento aos requisitos previstos no Art. 86, § 2º, da lei 14.133/2021, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação da empresa Guiatelli Publicidade Eventos Ltda - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, na condição de Órgão não Participante do Registro de Preço, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12.002/2025-PERP.

51. Por derradeiro, impende ressaltar que o presente parecer jurídico reveste-se de teor meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões submetidas à análise jurídica de controle de legalidade, conforme documentação apresentada, não dispondo de caráter vinculativo à decisão da autoridade competente, a qual detém discricionariedade para optar pelo acolhimento, ou não, do presente parecer, nos termos da jurisprudência pátria, (MS 24073-DF, RELATOR; MIN. CARLOS VELOSO INF 296).

É o parecer,

Icapuí - CE, 26 de fevereiro de 2025.


Cicero Romão da Costa
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 39.473

**AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025**

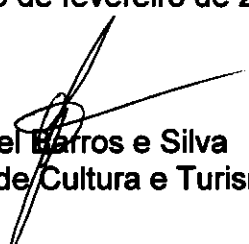
Eu, Maxsuel Barros e Silva, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Icapuí/CE, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2013 e na Lei nº 14.133/2023, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SHOWS DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL DE ICAPUÍ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, na condição de Órgão Não Participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, conforme autorização expressa do Órgão Gerenciador, bem como manifestação de interesse da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado carnaval do Aracati, de interesse da Secretaria do Turismo do município de Icapuí-CE.**

Informamos que verificamos e constamos junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para o objeto a ser contratado, que estima-se no valor total de R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos reais), conforme a aceite do ofício com preços ajustado das empresas detentoras e ata de registro de preços. As referidas despesas correram por conta de recursos próprio na Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0024.2.098 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Art. e Ins. Social, elemento de despesas: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fornecedor: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, sediada na Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - CEP: 60.862-730 - Barroso - Fortaleza - CE.

Valor: R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos reais).

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍRENOVAÇÃO
CONTRA
A DIVERGÊNCIA**PORTARIA Nº 018/2025****NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 135/2024, de 08 de março de 2024, que altera parcialmente a estrutura administrativa do poder executivo municipal, Lei Complementar Municipal Nº 064/2017 e modifica seus anexos I e II, que discrimina e dá o quantitativo de cargos comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito sob o CPF de nº 464.***-**-00, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES e **PEDRO JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 087.XXX.XXX-81 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES.

www.icapui.ce.gov.br

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. A equipe de apoio da Central de Licitações será integrada pelos seguintes membros/servidores:

HELIOENAI MARIANO DE LIMA, inscrito sob o CPF de nº 956.XXX.XXX-53;

EVERTON ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº 026.XXX.XXX-13;

§1º Os servidores acima relacionados poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações do município de Icapuí, desde que os processos não sejam concomitantes.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, os seguintes agentes públicos:

PRESIDENTE: EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito sob o CPF de nº 464.***.***-00;

MEMBRO: ADERCIO PEREIRA DA COSTA, inscrito sob o CPF de nº 662.XXX.XXX-87;

MEMBRO: EVERTON ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº 026.XXX.XXX-13;

§1º A Comissão de contratação terá atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, e para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 4º. O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 5º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme os artigos 2º e 3º, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 02 de janeiro de 2025.


Francisco Kleiton Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACÃO
CONSCIENTE
AGORA!**TERMO DE AUTUAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 12.002/2025**

As atribuições do Agente de Contratação, previstas no inciso LX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal 017/2024, ao contrário dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, tem pouca contribuição nos casos de processo de adesão a ata de registro de preços (carona).

Deste modo, no processo de adesão a ata de registro de preços, se manifesta somente quanto à autuação do processo administrativo, já que o processamento é elaborado de acordo com as determinações, informações e documentações fornecidas pelas Unidades Administrativas, quem detém o conhecimento fático e técnico das suas necessidades.

E assim sendo, hoje, nesta cidade, na forma do disposto no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023, **AUTUO** o presente Procedimento Administrativo sob o Nº 017/2025, Processo de Adesão (Carona) nº. 2025.02.26.01 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, contendo os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Despesa;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Mapa de Preços;
- IV. Ofício de Solicitação de Adesão em Ata de Registro de Preços;
- V. Ofício em resposta a Solicitação de Adesão em Ata de Registro de Preços;
- VI. Edital e anexos que deram origem as Atas de Registro de Preços;
- VII. Propostas Inicial
- VIII. Proposta Readequada
- IX. Aviso de Licitação;
- X. Publicações dos Avisos de Licitação;
- XI. Ata de Realização do Pregão;
- XII. Termo de Adjudicação;
- XIII. Termo de Homologação;
- XIV. Ata de Registros de Preços;
- XV. Ofícios de Solicitação de Anuência da Empresa;
- XVI. Ofícios de Concordância com Adesão;
- XVII. Documentos de habilitação das empresas para Contratação;
- XVIII. Justificativa da Contratação;
- XIX. Despacho ao Setor de Contabilidade solicitando Informação de Crédito Orçamentário;

- XX. Certificação de existência de dotação orçamentaria;
XXI. Autorização da Autoridade Competente.

O presente termo de autuação foi lavrado por mim, Pedro Jerônimo Pereira da Silva, Agente de Contratação, designado pela portaria nº. 018/2025, que o digitei bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da equipe de apoio.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.

Pedro Jerônimo Pereira da Silva
Pedro Jerônimo Pereira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro da Central de Licitação

Helioenai Mariano de Lima
Helioenai Mariano de Lima
Equipe de Apoio

Everton Assis de Oliveira
Everton Assis de Oliveira
Equipe de Apoio

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12.002/2025-PERP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria do Turismo do Município de Aracati - CE.

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Aracati, de interesse da Secretaria do Turismo do Município de Aracati-CE".

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº. 2025.02.26.01

OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE.

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023;

Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP - Órgão Gerenciador: Secretaria do Turismo do Município de Icapuí - CE, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Aracati, de interesse da Secretaria do Turismo do Município de Aracati-CE".

Considerando o Ofício Nº 004/2025 de 25 de fevereiro de 2025, do qual o município de Icapuí-CE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo manifesta o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP.

Considerando o ofício da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati, de 26 de fevereiro de 2025, do qual o Órgão Gerenciador manifesta favorável à adesão, após a anuência do Fornecedor detentor da referida Ata de Registro de Preços, e,

Considerando a anuência da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, datada de 26 de fevereiro de 2025.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência;

O município de Icapuí-CE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo,



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA INOVAÇÃO
CONCEBIDA
AGORA!

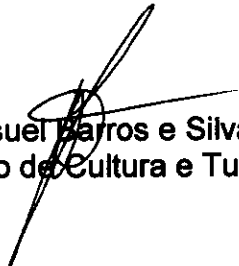
250/25

decide por:

ADERIR à Ata de Registro de Preços nº. 12.002/2025 - Órgão Gerenciador: Secretaria do Turismo do Município de Aracati - CE, adjudicada à empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Atração musical de renome com abrangência no Estado do Ceará. Artista ou banda de grande porte com reconhecimento no Estado do Ceará, com vasto repertório musical, incluindo principais ritmos contemporâneos, em especial axé, forró e sertanejo, para realização de show musical de, no mínimo 2 horas, no evento denominado Carnaval do Icapuí-CE, composta de, no mínimo 10 integrantes, dentre músicos e equipe técnica, munidos de todos os instrumentos de palco necessários a sua apresentação.	SERV.	2	22.000,00	44.000,00
2	Atração musical de renome com abrangência no Estado do Ceará. Artista ou banda de médio porte com reconhecimento no Estado do Ceará, com vasto repertório musical, incluindo principais ritmos contemporâneos, em especial axé, forró e sertanejo, para realização de show musical de, no mínimo 2 horas, no evento denominado Carnaval do Icapuí-CE, composta de, no mínimo 8 integrantes, dentre músicos e equipe técnica, munidos de todos os instrumentos de palco necessários a sua apresentação.	SERV.	10	11.000,00	110.000,00
3	Atração musical de renome com abrangência no Estado do Ceará. Artista ou banda de pequeno porte com reconhecimento no Estado do Ceará, com vasto repertório musical, incluindo principais ritmos contemporâneos, em especial axé, forró e sertanejo, para realização de show musical de, no mínimo 2 horas, no evento denominado Carnaval do Icapuí-CE, composta de, no mínimo 5 integrantes, dentre músicos e equipe técnica, munidos de todos os instrumentos de palco necessários a sua apresentação.	SERV.	10	4.500,00	45.000,00
4	Atração musical de renome regional. DJ profissional, com vasto repertório, para realização de show musical de, no mínimo 2 horas, no evento denominado Carnaval do Icapuí-CE, composto por no mínimo 2 integrantes, dentre artista e equipe técnica, munidos de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.	SERV.	10	1.890,00	18.900,00
VALOR TOTAL					217.900,00

Icapuí-CE, 26 fevereiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!

**PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
12.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2025-PERP**

25/02/25

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARACATI-CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2025-PERP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.002/2025.

UNIDADE GESTORA COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

PREÂMBULO - ABERTURA

Município de Icapuí-CE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, instaura nesta data o presente Processo de Adesão (Carona), para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, gerenciada pela Secretaria do Turismo do Município de Icapuí - CE, tudo com fundamento no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O objeto em suma atende as atividades precípuas da Unidade Requisitantes no tocante à necessidade da realização das festividades do carnaval.

O evento Carnaval 2025 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo representa uma manifestação cultural de grande relevância para nossa cidade. Além de valorizar as tradições locais, o carnaval contribui significativamente para a promoção da cultura, geração de renda, dinamização da economia local.

O Carnaval de Icapuí é um evento tradicional, e a edição de 2025 tem como objetivo resgatar as raízes do carnaval da cidade, com blocos históricos e atrações culturais. Para garantir a infraestrutura necessária, é indispensável a contratação de serviços especializados que atendam aos requisitos de segurança, conforto e qualidade.

A contratação visa atender às diretrizes de promoção cultural da Secretaria Municipal de Cultura, oferecendo uma experiência segura e acessível para a população, com estruturas modernas e adequadas para eventos de grande porte.

Assim, no intuito de acelerar o atendimento e resolução da necessidade em questão, foram consultadas atas de registro de preços vigentes constantes junto



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIRENOVAÇÃO
CONTRATO
ATA Nº 125

ao Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE-CE, sendo identificado o pregão eletrônico nº. 12.002/2025-PERP, cuja Ata de Registro de Preços Nº. 12.002/2025, gerenciada pela Secretaria do Turismo do Município de Icapuí - CE, que tem como objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Aracati, de interesse da Secretaria do Turismo do Município de Aracati-CE”, na qual a empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, sagrar-se vencedora do lote único, sendo que o objeto, suas especificações e condições, bem como os valores registrados em 20/02/2025, atende completamente as necessidades da Unidade Requisitante.

Uma vez identificada a solução mais viável ao atendimento da necessidade, prosseguiu-se com as avaliações legais devidas atinentes ao instituto da adesão a ata de registro de preço, conforme preceitua o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023. Neste sentido foram realizadas pesquisas de preço de mercado a fim de avaliar a vantajosidade da referida adesão, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo, verificando-se que os atuais de mercado, assim como outros comparativos de contratações em âmbito municipal no estado do Ceará, estão superiores ao valor registrado na ARP nº. 12.002/2025, ficando demonstrada que a contratação através da presente, adesão é, além de viável e adequada, também é vantajosa economicamente para o Município de Icapuí-CE, gerando maior economia para a instituição e ao interesse público.

Justificamos assim que a presente adesão cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que através deste procedimento o município de Icapuí-CE faz a contratação de empresa para a realização dos eventos com o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e serviços correlatos, oriundo de contratação realizada através de Processo Licitatório de outro órgão da esfera municipal do estado, cujas dificuldades e perfil são similares ao município de Icapuí, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda presente em toda a sua abrangência.

Diante disso, com fulcro no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 12.002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP - Órgão Gerenciador: Secretaria do Turismo do Município de Icapuí - CE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o município de Icapuí, como solução paliativa à realização dos procedimentos licitatórios relacionados ao objeto e toda sua composição, que demandam todos os levantamentos de acervo, capacidade, necessidade, distribuição, consumo, condição financeira e orçamentária e etc..

Assim considerando o juízo de oportunidade e conveniência da administração pública municipal, e tendo como base as normas do direito público,



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
COMUNICAÇÃO
AURORA26/02/25
[Signature]

em especial o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a Lei nº 14.133/21, justifica-se a realização da presente contratação visando a economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

Portanto, resta claro que a contratação por meio da adesão a ARP, atenderá aos princípios da celeridade, economicidade e legalidade, trazendo grandes vantagens ao Poder Público.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos e públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA
RENOVA
CONSELHO
AGORA

354/25

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema de registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi editado o Decreto nº 11.462/2023, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Cumprir observar que o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços.

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Prévia consulta ao Órgão Gerenciador;
2. Consulta ao Prestador dos Serviços;
3. Anuência do fornecedor/detentor em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
4. Disponibilidade Orçamentária;
5. Parecer Jurídico com a aprovação.

III - DA DOTAÇÃO E DO VALOR

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo
 Dotação Orçamentaria: 10.02.13.392.0024.2.098 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Art. e Ins. Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: próprio
Valor Estimado: R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA

255925

IV - DA HABILITACAO JURIDICA E DA REGULARIDADE FISCAL DO DETENTOR PARA - EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

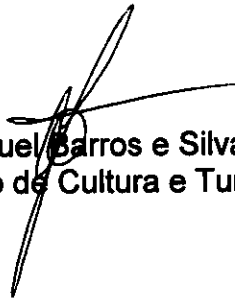
Fora juntada, a documentação das empresas, relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme reza os artigos 62 à 70, da Lei Federal nº 14.133/21.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, na condição de Órgão Não Participante, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.002/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, tudo com fundamento no art. 40 da Lei nº 14.133/21, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como Órgão Não Participante, somos favoráveis a prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA
RENOVAÇÃO
CONTECE
AGORA!

F. 256/25

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
12.002/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Icapuí, Estado do Ceará, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 017/2025 - Processo de Adesão (carona) nº. 2025.02.26.01 à Ata de Registro de Preços Nº. 12.002/2025, vem **RATIFICAR O TERMO DE ADESÃO A ATA Nº. 12.002/2025**, originária do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, promovido pelo Município de Aracati-CE, que tem como órgão gerenciador a Secretaria do Turismo, para a prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, em favor da empresa:

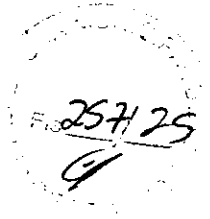
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, sediada na Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - CEP: 60.862-730 - Barroso - Fortaleza - CE, no valor de R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos reais).

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo

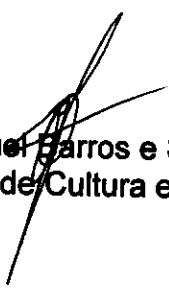


GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº. 2025.02.26.01****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Eu, Maxsuel Barros e Silva, Secretário de Cultura e Turismo do município de Icapuí, Estado do Ceará, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADO" o presente objeto do PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº. 2025.02.26.01 à Ata nº. 12.002/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12.002/2025-PERP, realizado pelo município de Aracati-CE, em favor da empresa: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, sediada na Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - CEP: 60.862-730 - Barroso - Fortaleza - CE, pelo valor global de R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos reais), tendo como objeto a "prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE".

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo

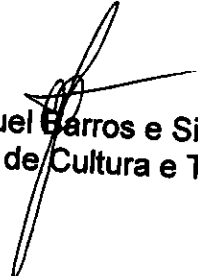


GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
CONHEÇA
AGORA!**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ORIUNDO DA ADESAO A
ATAS Nº. 12.002/2025**258/25
P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº. 2025.02.26.01. OBJETO: Prestação dos serviços de agenciamento de shows de atrações musicais de pequeno, médio e grande porte, para apresentação no evento denominado Carnaval de Icapuí, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.430.571/0001-66, sediada na Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - CEP: 60.862-730 - Barroso - Fortaleza - CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os Contratos Administrativos encaminhados pelo e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. INFORMAÇÕES: no Setor de Licitações, Av. 22 de janeiro, 5183 - Secretaria de Administração e Finanças - Centro - Icapuí - CE, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 16h dos dias úteis.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2025.



Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo